



CONTRATO N.º 1167/2020-SEL

STFC PROTOCOLO
Fls. 1328
Visto K

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
APARECIDA DE GOIÂNIA POR
INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA IBEX COMERCIAL DE
ALIMENTOS LTDA, PARA A
AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE
COLOSTOMIA, BOLSAS DE
UROSTOMIA, BOLSAS DE
ILEOSTOMIA, PLACAS PARA
BOLSAS E ADJUVANTES, COM
ENTREGA PARCIAL, NA FORMA
QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sito à Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública III, S/N, Centro, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES**, CPF - 784.995.181-68.

CONTRATADA: **IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no endereço SAAN qd. 03, lt. 760, Zona Industrial – CEP: 70.632-320, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.511.026/0001-86, neste ato representada pela sócia Sra. **CAMILA SANDRI DE OLIVEIRA PINTO**, Identidade nº 04314745202 DETRAN-DF e CPF nº 107.978.617-18.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2020, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº 2019.121.408.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de Bolsas de Colostomia, Bolsas de Urostomia, Bolsas de Ileostomia, Placas para Bolsas e adjuvantes, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Novo Paço Municipal, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park
Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500. Tel.: (62) 3238-6798/6741
E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com Site: www.aparecida.go.gov.br

CAMILA SANDRI DE OLIVEIRA PINTO
Assinado digitalmente por CAMILLA SANDRI DE OLIVEIRA PINTO.
CPF: 107.978.617-18
Data: 2020.12.07 13:51:00
End: 2020.12.07 13:51:00
Versão: 1.0.0



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

STFC PROTOCOLO
Fls. 1329
Visto

001329

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR	QTDE	MEDIDA	VL. TOTAL
10	Bolsa para colostomia infantil com diâmetro aproximado de 10-35 mm, recortável, drenável, feita em plástico atóxico, transparente, com carvão ativado, com bordas devidamente seladas, adesivo microporoso acoplado ou não e hipoalergênico, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial a sua finalidade, com barreira de resina sintética, com clipe para fechamento da bolsa. Embalada conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de Registro ANVISA e BPF. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	COLOPLAST	8,52	1.200	UND	10.224,00
11	Bolsa de colostomia/ileostomiaconvexa, uma peça drenável, transparente ou opaca, feita em plástico atóxico, com ou sem carvão ativado, hipoalergênico, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial a sua finalidade, com barreira de resina sintética, com diâmetro aproximado de 15-43 mm com clipe para fechamento da bolsa. Embalada conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de Registro ANVISA e BPF. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	COLOPLAST	12,35	600	UND	7.410,00
14	Bolsa para colostomia adulto, 01 peça drenável, convexa, com diâmetro aproximado 20-30mm, feita em plástico atóxico, transparente, com carvão ativado, com resina adesiva protetora, com bordas devidamente seladas, adesivo microporoso acoplado ou não e hipoalergênico, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial a sua finalidade, com barreira de resina sintética e clipe para fechamento da bolsa. Embalada conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de Registro ANVISA E BPF. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	COLOPLAST	24,43	1.200	UND	29.316,00
15	Bolsa e placa para ileostomia-colostomia adulto, com diâmetro aproximado 56-60mm, 02 peças, drenável, convexa, feita em plástico atóxico, opaca ou transparente com bordas devidamente seladas, adesivo microporoso acoplado ou não e hipoalergênico, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial a sua finalidade, com barreira de resina sintética e clipe para fechamento da bolsa. Embalada conforme a praxe	COLOPLAST	34,05	900	UND	30.645

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Novo Paço Municipal, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park
Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500. Tel.: (62) 3238-6798/6741
E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com Site: www.aparecida.go.gov.br

CAMIELA
SANDRI DE
OLIVEIRA
PINTO
10797861718

Assinado eletronicamente por CAMIELA
SANDRI DE OLIVEIRA PINTO
CPF: 010.408.100-01
Data: 2023/07/27 13:55:18
Fórm. Padrão Versão: 5.0.0



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

001330

STFC PROTOCOLO
Fls. 1330
Visto K

	do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de Registro ANVISA E BPF. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.					
16	Bolsa e placa para colostomia adulto, com diâmetro aproximado 40-50mm, 02 peças, drenável, feita em plástico atóxico, transparente, com bordas devidamente seladas, adesivo microporoso acoplado ou não e hipoalergênico, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial a sua finalidade, com barreira de resina sintética e clipe para fechamento da bolsa. Embalada conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de Registro ANVISA E BPF. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	COLOPLAST	28,37	900	UND	25.533,00
17	Bolsa e placa para colostomia adulto, com diâmetro aproximado 27-70mm, 02 peças, drenável, convexa, feita em plástico atóxico, opaca, com bordas devidamente seladas, adesivo microporoso acoplado ou não e hipoalergênico, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial a sua finalidade, com barreira de resina sintética e clipe para fechamento da bolsa. Embalada conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de Registro ANVISA E BPF. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	COLOPLAST	34,05	900	UND	30.645
23	Bolsa para urostomíapediátrica, com diâmetro aproximado 10-35mm, drenável, feita em plástico atóxico, transparente, com bordas devidamente seladas, adesivo microporoso e hipoalergênico, isenta de furos, emendas ou qualquer outro defeito prejudicial a sua finalidade, com barreira de resina sintética e clipe para fechamento da bolsa. Embalada conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de Registro ANVISA E BPF. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	COLOPLAST	10,64	780	UND	8.299,20
24	Creme ou pasta protetora, de pele composta por gelatina pectina e carboximetilcelulose sódica polissobutileno em veículo alcoólico ou não tubo com capacidade 50 a 60 ml. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e	COLOPLAST	34,87	780	UND	27.198,60

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Novo Paço Municipal, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park
Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500. Tel.: (62) 3238-6798/6741
E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com Site: www.aparecida.go.gov.br

CAMILLA SANDRI DE OLIVEIRA PINTO
Assinado digitalmente por CAMILLA SANDRI DE OLIVEIRA PINTO.
Data: 2025.04.27 13:53:37
Fórmula: 10797864710

					Visto	
	número de Registro ANVISA e BPF.					
25	Pó protetor que absorve a umidade da pele periestoma lesionada formando uma barreira protetora que auxilia na regeneração da pele e melhora a fixação dos dispositivos para estomias composto por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica ou goma guar e ou gama xantana Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de Registro ANVISA e BPF.	COLOPLAST	21,28	780	UND	16.598,40
26	Cinto elástico para bolsa de estomia ,composto de poliamida, poliuretano e poliéster,facilmente ajustável até o tamanho de 160cm - registro no ministério da saúde.	COLOPLAST	17,03	300	UND	5.109,00
27	Spray liberador de adesivo em aerossol usado para liberar qualquer tipo de adesivo como equipamento de ostomias (placas protetoras e bolsas), fitas adesivas, películas, hidrocoloides e todos os curativos que permaneçam aderidos à pele.Apresentação de frasco com 50 ml não estéril ,composto por silicone 100 por cento. Embalado conforme a praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de Registro ANVISA e BPF.	COLOPLAST	45,40	780	UND	35.412,00
Valor Total R\$ 226.390,20 (duzentos e vinte seis mil trezentos e noventa reais e vinte centavos)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

- 2.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição, até que seja atingida a quantidade total contratada, em atendimento às requisições periódicas **expedidas pelo Fundo Municipal de Saúde e assinadas pelo servidor (gestor) responsável**, no(s) local(is) indicado(s) constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital.
- 2.2. Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.
- 2.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.
 - 2.3.1. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá ser impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.
 - 2.3.2. Os produtos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS** da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Washington Luiz, Quadra 10, Lote 29/31 - Setor Jardim Transbrasiliano, Aparecida de Goiânia.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Novo Paço Municipal, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park
Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500. Tel.: (62) 3238-6798/6741
E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com Site: www.aparecida.go.gov.br

CAMILA SANDRI DE OLIVEIRA PINTO

Assinado digitalmente por CAMILLA SANDRI DE OLIVEIRA PINTO:
10797861718

CPF: 036.046.923-00, CN=CP-Brasil,
OU=Secretaria do Roraima, OU=Federal do
Brasil, OU=RF8, OU=RF8 e-CPF A1, OU=IN
BRAMCO, OU=34643451000100,
OU=assinado, CN=CAMILLA SANDRI
DE OLIVEIRA PINTO, 10797861718
Razão: Eu sou titular deste documento.
Localização: sua localização de
assinatura em: 2022-03-01 13:54:01

- 2.4. Os produtos deverão conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, instruções de uso e armazenagem.
- 2.5. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 2.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:
- 2.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.7.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10(dez)dias**, contados da notificação por escrito;
- 2.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2.7.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **10(dez)dias**, contados da notificação por escrito.
- 2.8. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado em **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 2.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.10. As quantidades de materiais solicitados são estimadas para 12 (doze) meses, podendo a Coordenadoria do Almoxarifado Central, solicitar o quantitativo que necessitar a qualquer momento, obedecendo ao quantitativo mínimo descrito para cada item, conforme especificado no Detalhamento dos Descritivos do presente Termo de Referência.
- 2.11. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de Recebimento" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**
- 3.1. Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO**
- 4.1. DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de **R\$ 226.390,20** (duzentos e vinte e seis mil trezentos e noventa reais e vinte centavos) conforme proposta apresentada no certame, o qual faz parte integrante deste instrumento.
- 4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou

indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.1.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.

4.1.3. Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1.Data de emissão:

4.3.2. Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.5. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

05.0520.10.302.5206.2292.33.90.30 – fonte: 114 – ficha 20201476

05.0520.10.301.5205.2291.33.90.30 – fonte: 114 – ficha 20201386

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

6.1.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transportes, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo;

6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Novo Paço Municipal, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park
Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500.. Tel.: (62) 3238-6798/6741
E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com Site: www.aparecida.go.gov.br

CAMILA SANDRI DE OLIVEIRA PINTO
Assinado digitalmente por CAMILA SANDRI DE OLIVEIRA PINTO
10797861718
DN: CN=C/CNPJ-BRasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil, OU=RFB, OU=RFB-CPE A1, OU=CP, OU=CPA, OU=19010010, OU=presidente, CN=CAMILA SANDRI DE OLIVEIRA PINTO, 10797861718
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.10.10 13:54:48



- 6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- 6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- 6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 6.1.9. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto;
- 6.1.10. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
- 6.1.11. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante
- 6.1.12. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.
- 6.1.13. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:
- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
 - b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação
- 6.2. O CONTRATANTE se compromete a:
- 6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;
- 6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estabelecido neste termo.
- 6.2.5. Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
7. CLÁUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES E MULTA



7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

I. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

II. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2. A rescisão poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- Judicial, nos termos da legislação.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

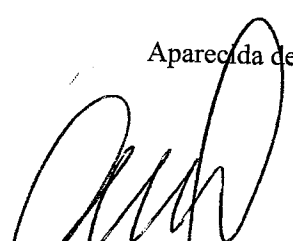
9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n.º 10.520/02, e lei federal n.º 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, 11 de junho de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES
MAGALHÃES

CAMILLA SANDRI DE
OLIVEIRA PINTO
10797861718

IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
CAMILLA SANDRI DE OLIVEIRA PINTO

Testemunhas:

1-

2-

CPF: 315386141.20

CPF: 716853321-53

CONTRATO N.º 1167/2020-SEL